



RESOLUÇÃO nº 160, de 17 de outubro de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE DIREITO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo 23104.035544/2019-48, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Estabelecer as Normas Complementares de Eleição para escolha dos Representantes Docentes, titular e suplente, da Faculdade de Direito (FADIR), para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) - mandato 2019-2021.

Art. 2º Poderão candidatar-se os docentes pertencentes a Carreira do Magistério Superior da UFMS lotados na FADIR, em efetivo exercício, desde que não estejam investidos em Cargos de Direção (CD), Função de Coordenador de Curso (FCC) ou Função Gratificada (FG).

Parágrafo Único. Além dos servidores em atividade na Instituição, são considerados em efetivo exercício aqueles que se encontram nas situações previstas nos arts. 97 e 102 do Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 3º O Colégio Eleitoral para a escolha dos Representantes Docentes na CPPD será constituído pelos docentes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, lotados na FADIR, em efetivo exercício.

Art. 4º Os docentes serão eleitos diretamente por seus pares, mediante votação secreta, sendo considerado suplente o candidato que obtiver a segunda maior votação.

Art. 5º O sufrágio é direto, livre, secreto e cada eleitor poderá votar em, no máximo, dois candidatos.

Parágrafo único. O voto será considerado nulo caso a quantidade de candidatos escolhidos na cédula for maior que dois.

Art. 6º Os interessados em concorrerem ao estabelecido nestas Normas deverão inscrever-se, via SEI, por requerimento próprio, das 8h às 17h no período de 22 a 24 de outubro de 2019 (horário de Mato Grosso do Sul), comprovado pela hora da assinatura do documento no SEI.

Art. 7º Fixar a data de 29 de outubro de 2019, das 8h às 11h e das 16h às 20h, na Sala de Professores da Coordenação do Curso de Direito/FADIR, para a realização da eleição de que trata estas Normas.

Art. 8º Caso a eleição resulte em empate, a escolha recairá sobre o docente portador de maior titulação na Carreira do Magistério Superior, e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso.

Art. 9º A Comissão para organizar, realizar e apurar o resultado da eleição, será composta pelos seguintes membros: TCHOYA GARDENAL FINA DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 2057326 (Presidente); HENRIQUE NAVARRO DIAS GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 3105477 e a discente JULIANA GONÇALVES DE ARRUDA, RGA nº 2018.2001.055-4.

Art. 10. O resultado da eleição deverá ser encaminhado ao Conselho de Faculdade da FADIR, até o dia 1º de novembro de 2019, para homologação.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em grau de recurso, pelo Conselho de Faculdade da FADIR.

YNES DA SILVA FÉLIX



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Ynes da Silva Felix, Presidente de Conselho**, em 17/10/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



QRCode

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, Assinatura informando o código verificador **1564278** e o código CRC **34D0FC35**.

CONSELHO DE FACULDADE - FADIR

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.036364/2019-83

SEI nº 1564278